

Lei nº 13, de 22 de junho de 1948.

Concede gratificação ao sub. Delegado de Caturai e às outras providências.

A Câmara Municipal de Tuhummas decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artº 1º) Fica concedida uma gratificação ao Sub-Delegado de Polícia do Distrito de Caturai na importância setessentos cruzeiros (cr: 700,00) no corrente exercício.
- Artº 2º) Fica anuñada em igual quantia a verba 8.09,0-a-1- Tesoureiro padrão "K", do orçamento vigente.
- Artº 3º) As despesas decorrentes com a execu

ção. O artigo primeiro converte-se por
Conta do saldo da anulação de que
trata o artigo anterior.

art.º 4.º) Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as dispo-
sições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ijuí, 22 de junho
de 1948.

(Ass) Sebastião de Faria Lima

Prefeitura

Secretario